



Governo do Estado de São Paulo
 Controladoria Geral do Estado
 Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público

Despacho

Assunto: DECISÃO CGE-CODUSP/LAI 00102/2023

Número de referência: CGE-PRC-2023/00111 - PROTOCOLO SIC Nº [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria da Educação

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Questionamentos e pedido de informações acerca da Ouvidoria e de protocolos que especifica. Demanda Atendida. Provimento negado.

DECISÃO CGE-CODUSP/LAI Nº 0102/2023

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria da Educação, conforme consta do Protocolo SIC e ementa em epígrafe.
2. Em resposta, o órgão respondeu os questionamentos e atendeu o pedido. Em recurso, a Pasta reiterou a resposta inicial ofertada para o interessado. Insatisfeito, o cidadão interpôs o presente recurso, cabível a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado, nos termos dos incisos II e VII, do artigo 27, do Decreto nº 66.850, de 15 de junho de 2022.
3. Instado a se manifestar o órgão encaminhou esclarecimentos complementares com detalhamento de dados dos protocolos SIC que relaciona. Cientificado o solicitante não mais se manifestou, levando-nos a concluir que o pedido foi atendido em conformidade com as normas vigentes que tratam da Lei de Acesso à Informação - LAI.
4. Considerando que o órgão respondeu aos questionamentos formulados pelo requerente e atendeu ao seu pedido de informações, **conheço do recurso**, e no mérito, **nego provimento**, em conformidade com o disposto no artigo 11 da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI), ausentes quaisquer das hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012, com redação dada pelo Decreto nº 61.175, de 18 de março de 2015, alterado pelo aludido Decreto 66.850 de 15 de junho de 2022.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 31 de março de 2023.

Classif. documental

006.03.02.001

Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público



Antonio Carlos Santa Izabel
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público - Corregedor
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público